



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS GABRIEL RIBEIRO, QUE “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO OFICIAL, AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS PARA CORTE DE ÁRVORES OU SUPRESSÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.

Emenda Modificativa 01/2022

Art. 1º Altera a ementa do projeto de lei nº 98/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO OFICIAL, AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS PARA CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha,
em 23 de novembro de 2022.**


ALBERTO DIAS VALÉRIO
Vereador Relator

De acordo:


CRISTÓVÃO VILAS BOAS
Vereador


REGINALDO TRISTÃO
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS GABRIEL RIBEIRO, QUE “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO OFICIAL, AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS PARA CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.

Emenda Modificativa 02/2022

Art. 1º Altera o artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha,
em 23 de novembro de 2022.**



ALBERTO DIAS VALÉRIO
Vereador Relator

De acordo:



CRISTÓVÃO VILAS BOAS
Vereador



REGINALDO TRISTÃO
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

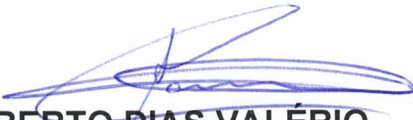
PARECER SOBRE O PROJETO DE Nº 98/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS GABRIEL RIBEIRO, QUE “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO OFICIAL, AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS PARA CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE VARGINHA – MG”.

A medida proposta tem por objetivo garantir efetividade ao direito de acesso à informação e ao princípio de publicidade e transparência dos atos do Poder Público, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

A publicidade em questão objetiva que o cidadão, ao se deparar com o corte de árvore, possa fazer o controle acerca da legalidade ou ilegalidade de tal ato. Ou seja, é uma medida que não visa tão somente assegurar o direito à informação, tem por escopo também algo de extrema relevância – a preservação do meio ambiente.

Estando o projeto revestido das formalidades legais e constitucionais, esta Comissão é de parecer favorável pela sua aprovação, juntamente com as emendas proposta.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha,
em 23 de novembro de 2022.**



ALBERTO DIAS VALÉRIO
Vereador Relator

De acordo:



REGINALDO TRISTÃO
Vereador



CRISTOVÃO VILAS BOAS
Vereador